



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

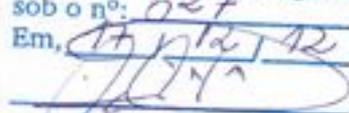
PUBLICADO
EM 17/12/2012

LEI Nº 627 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 027

Em, 17/12/2012


Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MUNHOZ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

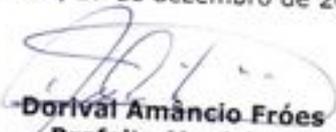
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar para a execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município, denominada PREFEITURA/CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR e aplicados exclusivamente no investimento em execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, como manutenção de viaturas, combustível, equipamentos, instalações físicas, material de informática e escritório, material de higiene e limpeza, manutenção dos serviços de água, luz e telefone e permanentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Munhoz, 17 de dezembro de 2012.


Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal